



PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EURO<26

NOTA JUSTIFICATIVA

- Considerando a importância crescente das autarquias locais, no âmbito do apoio social às populações;
- Considerando que as Câmaras Municipais podem apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras;
- Considerando que compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afectam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios mais adequados e nas condições objecto de regulamentação municipal, a Câmara Municipal de Mangualde ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa e na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concretamente o disposto no artigo 64, número 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), decidiu instituir o Cartão Jovem Municipal (que deverá ser posteriormente submetido a Sessão de Assembleia Municipal para apreciação e aprovação);



- Considerando a necessidade de promover medidas de apoio a jovens e a idosos residentes no Concelho de Mangualde, facilitando-lhes o acesso a determinados bens de consumo e a participação em actividades culturais, desportivas ou recreativas, pretende esta Câmara Municipal conceder o **CARTÃO MUNICIPAL em protocolo com a MOVIJOVEM** (Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada) nos termos a seguir expostos em Regulamento.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Cartão Jovem Municipal Euro <26 do Concelho de Mangualde, adiante designado de Cartão Jovem Municipal.

Artigo 2.º

(Objectivos)

O Cartão Jovem Municipal tem por objectivos:

- Proporcionar vantagens e descontos em serviços e produtos a nível local, nacional e europeu.
- Possibilitar aos seus titulares vantagens que promovam a mobilidade e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a ocupação de tempos livres, as tecnologias de informação, entre outras.



- Possibilitar aos seus titulares melhores condições de vida, contribuir para a sua realização pessoal, fomentar a uma participação activa cívica e, ainda, contribuir para a sua atracção e fixação no Concelho de Mangualde.

Artigo 3.º

(Princípios Gerais)

A Câmara Municipal de Mangualde atribui e regulamenta o Cartão Jovem Municipal, tendo em consideração as necessidades sociais dos jovens, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 4.º

(Beneficiários)

Podem beneficiar do Cartão Jovem Municipal:

- Todos os cidadãos residentes na área do Município de Mangualde com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos, inclusive.

Artigo 5.º

(Emissão)

1. O Cartão Jovem Municipal será emitido pela Câmara Municipal de Mangualde, mediante comprovação de residência do requerente e do preenchimento da respectiva ficha de inscrição (Anexo I).
2. O cartão terá o preço de 8 € (oito euros).
3. Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão de informação e actividades promovidas pela Câmara Municipal.



Artigo 6.º

(Validade)

O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e tem a validade de um ano, sendo renovável por períodos iguais.

CAPITULO II

UTILIZAÇÃO

Artigo 7.º

(Condições de Utilização)

1. O Cartão Jovem Municipal é validamente utilizável em todas as empresas ou outras instituições que com a Câmara Municipal e a Movijovem tenham protocolo em vigor, as quais constarão de um guia a fornecer pela Câmara Municipal de Mangualde.
2. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, não podendo em caso algum, ser revendido ou emprestado.

Artigo 8.º

(Benefícios)

1. Os titulares do Cartão Jovem Municipal beneficiarão dos seguintes benefícios:
 - a) Redução no pagamento de bilhetes de entrada nas Piscinas Municipais de acordo com a informação n.º 31/07 do Chefe de Divisão Desporto e Tempos Livres (em anexo);
 - b) Descontos nas empresas e instituições do concelho (Anexo II), nacionais e europeias (com protocolo com a Movijovem).



2. As vantagens do Cartão Jovem Municipal estão disponíveis todo o ano, com excepção dos períodos de saldos, liquidação ou outras vendas com redução de preços, previstos no Decreto-Lei N.º 253/86, de 25 de Agosto de 1986.

Artigo 9.º

(Processo de Requisição)

1. A requisição do Cartão Jovem Municipal será formalizada na Câmara Municipal de Mangualde, mediante o preenchimento de impresso especialmente destinado para o efeito, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Duas fotografias tipo passe;
 - b) Bilhete de Identidade.

Artigo 10.º

(Incumprimento)

1. Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto, imediatamente, à Câmara Municipal de Mangualde, que, de imediato, deverá suspender a validade do respectivo cartão, promovendo a sua anulação.
2. A anulação, motivada por utilização fraudulenta, implica a não revalidação do Cartão Jovem Municipal.
3. Sempre que os beneficiários do Cartão Jovem Municipal constatem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos com a Câmara



Municipal, devem, de imediato e por escrito, comunicá-lo à Câmara Municipal de Mangualde.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Assembleia Municipal.



ANEXO I

Utilização de infra-estruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal

Escola de Natação			
Dos seis aos dezassete anos, inclusive	Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	- 20%	12,40€
A partir dos dezoito anos	Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	- 20%	13,20€
Taxa de Inscrição		- 10%	7,65€
Regime Livre			
Dos seis aos dezassete anos, inclusive	Uma hora	- 25%	1,20€
A partir dos dezoito anos	Uma hora	- 25%	1,50€
Centro de Saúde e Lazer			
Sauna / Utente por Sessão		- 25%	4,30€
45 min. de Jacuzzi / Utente		- 25%	4,30€
Massagem manual		- 25%	6,30€
Squash			
1h de utilização do court		- 15%	5,95€
1/2h de utilização do court		- 15%	3,10€



ANEXO II

Benefícios Locais

1. Ergovisão - até 35% em armações; 10% óculos de sol e restantes descontos de acordo com a tabela de descontos/regalias
2. Pacheco Oculista - consultas de optometria gratuitas; 20% armações + lentes; 15% óculos de sol, 10% lentes de contacto, líquidos e outro material óptico
3. Azulejos e Pavimentos Martins & Raquel, Lda. - 22% loiças Valadares; 16% azulejos e pavimentos; 15% torneiras, bases e banheiras Imporsan
4. HR Protecção – 10% em todos os artigos fornecidos pela HR protecção
5. Nova Imagem - 10% em todos os artigos
6. Novoclínica Dentária – 12% em restauração, exodontia, destartarização e RX
7. Clínica oftalmológica Dr. Leite D' Almeida - 10% sobre o valor das consultas
8. Ferraz & Alfredo, Lda. - 10% todos os artigos excepto linhas
9. Desinel, Lda - 10% serviços; 5% consumíveis
10. Salgueirinhos' Car, Lda - 2% viaturas usadas e semi-novos
11. Socalfe - 10% excepto nos artigos em promoção
12. Vaz & Vaz - Contabilidade e Fiscalidade, Lda. - 10% elaboração IRS- 1ª e 2ª fase e projectos de investimento
13. Medicastelo, Lda - 15% consultas ortopedia, serviços de fisioterapia e serviços de enfermagem; 10% restantes especialidades
14. Clínica Médica Dr. Abílio Maia, Lda – 10% todos os tratamentos excepto próteses